



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 872 | 15 de outubro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## PODER LEGISLATIVO



### *CÂMARA MUNICIPAL*

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

#### Resolução nº 05 de 01 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre a baixa de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sua Presidente sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo autorizada a dar baixa, por serem inservíveis e irre recuperáveis, os bens patrimoniais móveis relacionados:

Descrição	Nº do Cadastro Patrimônio
182	Mesa
240	Escada
287	Jogo de Bandeiras (Brasil, Estado de São e Município)

Artigo 2º - Os bens constantes nesta Resolução estão totalmente danificados e irre recuperáveis, quer por impossibilidade ou inviabilidade financeira e serão enviados para o Poder Executivo Municipal que lhes dará a destinação cabível.

Art. 3º. Fica também a Câmara Municipal autorizada a dar baixa e fazer os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 01 de outubro de 2024.

Paulo Sergio dos Santos  
Presidente da Câmara

Certifico para os devidos fins que a Resolução nº 05, de 01 de outubro de 2024 foi devidamente registrada no Livro de Registro de Resoluções, Decretos, Portarias, Atos da Mesa e do Presidente e Emendas à LOM nº 01, sob nº 549, às folhas 38 verso na presente data. Espírito Santo do Turvo, 01 de Outubro de 2024.

Rachel Cristina Venturelli Iacovone  
OAB/SP 153.596

Publicado no D.O.M em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Edição nº \_\_\_\_ Ano \_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 872 | 15 de outubro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06

Av. João Dias Júnior, 01-08, Centro, Espírito Santo do Turvo/SP

### PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 04/2024

*“Atualiza o valor do Auxílio Alimentação, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 946 de 25/01/2022”.*

PAULO SERGIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 946 de 25 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 992 de 08 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar em 1,46% o valor do auxílio alimentação a ser pago aos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo, que passará de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 558,03 (quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos), em decorrência do Índice de Preços ao Consumidor/FIPE acumulado no período de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, a ser pago no período de 01 de abril à 30 de junho de 2024.

Artigo 2º - Atualizar em 1,04% o valor do auxílio alimentação a ser pago aos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo, que passará de R\$ 558,03 (quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos) para R\$ 563,83 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) em decorrência do Índice de Preços ao Consumidor/FIPE acumulado no período de abril, maio e junho do corrente ano, a ser pago no período de 01 de julho à 30 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Atualizar em 0,42% o valor do auxílio alimentação a ser pago aos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo, que passará de R\$ 563,83 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) para R\$ 566,20 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) em decorrência do Índice de Preços ao Consumidor/FIPE acumulado no período de julho, agosto e setembro do corrente ano, a ser pago no período de 01 de outubro à 31 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 872 | 15 de outubro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06

Av. João Dias Júnior, 01-08, Centro, Espírito Santo do Turvo/SP

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 02/2024 e 03/2024.

Espírito Santo do Turvo, 14 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

Certidão:

Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi devidamente registrada no Livro de Registro de Portarias, Atos, Decretos e Resoluções n. I, às **folhas 38 V sob n. 550**.

Rachel C Venturelli Iacovone - Advogada- Câmara Municipal

Publicado no DOM Folhas \_\_\_\_\_, edição \_\_\_\_\_ Ano 05 em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

**Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto**

**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**

**Centro – CEP 18935-017**

**Fone: (14) 3375-9500**